



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Quarta-feira • 25 de Março de 2020 • Ano • Nº 4088

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Decreto Nº 225/2020 de 25 de Março de 2020** - Dispõe sobre a suspensão de expediente nas serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo Coronavírus, causador da COVID-19 e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Nilson José Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua da Chácara, nº 445

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V0ZU2UTLXBRYACXPBJP9VQ

## Decretos



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
CNPJ Nº 14.221.741/0001-07

**DECRETO Nº 225/2020  
DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão de expediente nas serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19 e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro.

**NILSON JOSÉ RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a publicação do Provimento nº 91 de 22 março de 2020, do Corregedor Nacional de Justiça:

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro:

**CONSIDERANDO** o caput do artigo 1º do Provimento nº 91 de 22 março de 2020, do Corregedor Nacional de Justiça, que dentre outras determinações resolve “Não obstante a competência exclusiva do Poder Judiciário em regular o funcionamento dos serviços notariais e de registro em todo o Brasil, os notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente devem acatar as determinações das autoridades municipais, estaduais e nacionais de saúde pública, emanadas na forma da lei e que imponham a redução do atendimento ao público ou a suspensão do funcionamento da serventia.”

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 –2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPALDE CORRENTINA**  
**CNPJ Nº14.221.741/0001-07**

**DECRETA**

**Art. 1º.**Fica suspenso até 30 de abril de 2020o expediente externo das serventias extrajudiciais, a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente.

**§1º.** Excetuam-se da suspensão do atendimento presencial, os pedidos urgentes formulados junto aos registradores civis das pessoas naturais como certidões de nascimento e óbito, quando deve ser observado com rigor os cuidados estabelecidos pelas autoridades de saúde pública no contato com o público.

**Art. 2º.**ficam os prazos legais dos atos submetidos ao notário, registrador ou responsável interino pelo expediente, automaticamente suspensos, em especial os prazos para protesto em razão da suspensão do expediente bancário para o público, consoante a prescrição do § 2º, do art. 12 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

**Art. 3º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento e multa.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Correntina – BA, 25 de março de 2020

**NILSON JOSÉ RODRIGUES**

Prefeito

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 –2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)